



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação – CONMESD

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Reorganização do Calendário Escolar e o Plano Estratégico de Retomada das Atividades Curriculares do Ano letivo de 2020 para o Ensino Fundamental e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA 1ª e 2ª fases para as instituições de ensino integrantes do Sistema de Ensino do Município de Simão Dias-SE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 436/2008, que cria o Sistema Municipal de Educação;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 448/2008 que cria o Conselho Municipal de Educação;

Considerando a excepcionalidade do ano letivo de 2020 devido ao estado de calamidade pública;

Considerando o teor do artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, que estabelece que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental;

Considerando a não obrigatoriedade no Ensino Fundamental da observância do mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual da Matriz Curricular nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020 e da Resolução CNE/CP nº 02/2020;

Considerando que a Reorganização dos Calendários Escolares referente ao ano letivo de 2020 foi debatida com os professores e gestores escolares e aprovado nas sessões plenária de 01 e 09 de fevereiro de 2021 deste Colegiado;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Reorganização dos Calendários Escolares referente ao ano letivo de 2020 a ser implementado no ano de 2021 nas instituições de ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de Simão Dias-SE, que ofertam o Ensino Fundamental e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, conforme constam os Anexos I, II, III, IV e V partes integrantes desta Resolução;

I - Reorganização do Calendário Escolar do 9º ano referente ao ano letivo 2020;

Avenida Construtor João Antônio de Santana, 496 Simão Dias – Sergipe CEP: 49480000

Fone: (079) 3611-2033 e-mail: conmesd@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação – CONMESD

§1º A Reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 será considerada válida para as turmas do 9º ano do Ensino Fundamental com o cumprimento de 75% do cumprimento da carga horária mínima de 800 horas.

§2º Nas Unidades Escolares da rede Pública Municipal a reorganização do calendário letivo 2020 do 9º ano iniciar-se-á em 1º de fevereiro e encerrar-se-á em 24 de abril de 2021.

§3º Os estudantes que estão dispensados de frequentar o Ensino Religioso, deve constar o termo assinado na Ficha de Matrícula e será necessário, complementar a carga horária através de módulos.

§4º Em caráter excepcional, para o cumprimento dos 75% da carga horária do ano letivo de 2020, o 9º ano terá aulas todos os sábados, afim, de concluir o Ensino Fundamental e ingressar no Ensino Médio.

II - Reorganização do Calendário escolar do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental referente ao ano letivo de 2020;

§1º As aulas iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021 e encerrar-se-á em 10 de julho de 2021;

§2º A carga horária para o cumprimento do ano letivo de 2020 do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental será de 833 horas, conforme a Matriz Curricular.

a) No ano civil de 2020 foi cumprida a Carga Horária de 50h presenciais, restando 783hs para serem cumpridas em 2021;

b) Para o cumprimento da carga horária que restou do ano de 2020, serão ministradas 05 aulas remotas no turno convencional e 04 aulas remotas no contraturno.

III - Reorganização do Calendário Escolar da modalidade EJA 1ª Fase, referente ao ano letivo de 2020.

§1º As aulas da Reorganização do Calendário letivo 2020 para a Educação de Jovens e Adultos iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021 e encerrar-se-á em 09 de julho de 2021.

§2º A carga horária para o cumprimento do ano letivo de 2020 na modalidade EJA, 1ª Fase será de 666h 66min anual, conforme a Matriz Curricular.

§3º No ano civil de 2020 foram cumpridas no 1º semestre, 48 módulos/aulas presenciais em 12 dias letivos.

§2º Para o cumprimento da carga horária do que restou do ano de 2020 da Educação de Jovens e Adultos, serão ministradas 04 aulas remotas no turno convencional e 04 aulas remotas no contraturno.



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação – CONMESD

IV - Reorganização do Calendário Escolar da modalidade EJA 2ª Fase, referente ao ano letivo de 2020.

§1º As aulas da Reorganização do Calendário letivo 2020 para a Educação de Jovens e Adultos iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021 e encerrar-se-á em 09 de julho de 2021.

§2º A carga horária para o cumprimento do ano letivo de 2020 na modalidade EJA, 2ª Fase é de 800 horas anual, conforme a Matriz Curricular.

§3º No ano civil de 2020 foram cumpridas no 1º semestre, 48 módulos/aulas presenciais em 12 dias letivos.

§4º Na Reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020/2021, para o cumprimento da carga horária do que restou do 1º semestre 2020 e do 2º semestre, restaram 913 módulos/aulas para serem cumpridos em 2021.

§5º Para o cumprimento da carga horária que restou do ano de 2020, serão ministradas 04 aulas remotas no turno convencional e 05 aulas remotas no contraturno, exceto:

- a) o contraturno do sábado letivo 05/06 que terão 04 aulas e;
- b) do sábado letivo 19/06 que só haverá aula no turno convencional.

V - Plano Estratégico de Retomada das Atividades Curriculares do Ano letivo de 2020.

Parágrafo único. O Plano Estratégico de Retomada das Atividades Curriculares do Ano letivo de 2020 apresenta orientações e instrumentais com sugestões de registro, do acompanhamento das aulas, avaliações e organização da carga horária semanal, realizadas durante o cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020.

Art. 2º. É assegurado aos docentes, 15 dias de férias, sendo distribuídos 05 dias em janeiro de 2021 e 10 dias no mês de julho de 2021.

Art. 3º. No cumprimento da Reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino devem assegurar o direito de guarda dos dias em que, segundo os preceitos da religião do estudante, sejam vedadas atividades, nos termos do art. 7º da LDB, no exercício da liberdade de consciência e de crença, bem como prever, para os profissionais da educação, o mesmo direito, com a prestação alternativa de trabalho.



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação – CONMESD

Art. 4º. Em razão do estado de calamidade pública, as atividades pedagógicas não presenciais, referente ao ano letivo de 2020 poderão em caráter excepcional ser utilizadas de forma integral para o cumprimento da carga horária.

Art. 5º No decorrer das aulas ministradas na Reorganização dos Calendários referente ao ano letivo de 2020 qualquer alteração, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação da Secretaria Municipal de Educação, comunidade escolar e do Conselho Escolar ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões Prof. Marcelo Domingos de Souza.

Simão Dias/ SE, em 09 de fevereiro de 2021.

Edvânia do Nascimento

Conselheira Presidente
Edvânia do Nascimento